



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1.ª REGIÃO

EDITAL AVISO DE ELEIÇÃO

Convocação para registro de chapa eleitoral da eleição para funções de conselheiros regionais titulares e suplentes do Conselho Regional de biomedicina da 1.ª Região – Quadriênio 2024/2028.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que se lhes confere a Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas Regulamentadas pelo Decreto nº88.439, de 28 de junho de 1983, faz saber que será realizada eleição para Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região, com sede em São Paulo-SP, e jurisdições (Rio de Janeiro-RJ, Mato Grosso do Sul-MS e Espírito Santo-ES). Assim, em conformidade com a redação estabelecida na Resolução n.º 119, de 31 de março de 2006, publicada no D.O.U seção 1, página 70, em 06/06/2006, com as demais modificações, e Normativa nº 02/2015, c/c o estatuído no Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, torna público este Edital e estabelece as datas para recebimento de inscrições e registros de chapas para Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o plenário do CRBM 1ª Região no quadriênio 2024/2028. O prazo de inscrição iniciar-se-á no dia 15 de abril de 2024 com término no dia 29 de abril de 2024. A inscrição para Registro de Chapa, obrigatoriamente será realizado via protocolo na sede do Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região, na Rua Clímaco Barbosa nº 217, Cambuci, na cidade de São Paulo - CEP:01523-000, telefone: (11) 3347-5555, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Após a publicação do Edital o Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região de imediato fica coobrigado a comunicar às Seccionais Regionais, via e-mail, por telefone e por Carta Ar inclusive enviando cópia deste Edital. A eleição obedecerá ao Regulamento Eleitoral Padrão e demais modificações e normativa. Os procedimentos quanto ao pleito eleitoral, ficam submetidos aos termos do Edital e do Organograma Eleitoral conforme estabelecido no artigo 16 da Resolução n.º119, de 31 de março de 2006, publicada no D.O.U, seção 1, página 70, em 06/06/2006, com as demais modificações e Normativa nº 02/2015. Estando facultado a todos os profissionais biomédicos inscritos a exercerem o voto na sede do CRBM-1ª Região ou por correspondência. As apurações serão realizadas logo após o encerramento das votações, e exclusivamente na sede do Conselho Regional de Biomedicina - CRBM-1ª Região na cidade de São Paulo - SP. Qualquer interessado a concorrer ao pleito eleitoral estabelecido neste Edital, deverá fazer a solicitação por escrito na sede do CRBM-1ª Região, no endereço acima consignado. A Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente do Conselho Regional de Biomedicina - Crbm-1ª Região, poderá baixar normas complementares ao pleito eleitoral, em conformidade com a normativa nº 02, do Conselho Federal de Biomedicina CFBM, e estará à disposição para atender a todos os interessados a respeito das condições para o exercício do direito a voto e ser votado, em conformidade com o Regulamento Eleitoral Padrão com as demais modificações.

São Paulo-SP, 12 de abril de 2024.

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Presidente do CRBM 1ª Região